



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB nº 571/2022

Osório, 19 de Setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Charlon Diego Müller  
Presidente do Legislativo  
NESTA CIDADE

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 123/2022**

Senhor Presidente,

Cientificado por Vossa Excelência da aprovação, por esse Poder, do Projeto de Lei nº. 123/2022 que dispõem sobre “DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE LOCAÇÕES DE IMÓVEL ATRAVÉS DE FIXAÇÃO DE PLACA OU PAINEL”, resolvi **VETÁ-LO**, por inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público, consoante as razões a seguir expostas:

A Procuradoria do Município se manifestou quanto ao mérito do presente Projeto de Lei através do Processo Administrativo nº 16448/2022, acerca do pedido de indicação nº 128/2022 - Ofício da Câmara de Vereadores nº 542/2022.

Acerca da *inconstitucionalidade*, o item “c” do parecer refere que “forçar o locador a ter que instalar e manter placa em imóvel locado pela Administração, como requisito de contrato, onerará os custos da locação e conseqüentemente os recursos públicos, do qual destaco o respeito aos dispositivos previstos nos artigos 15 e 16, I e II, todos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”. Ou seja, gera atribuições a órgãos e Secretarias da Administração Pública, o que faz ser iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 60, II, “d”, da Constituição Estadual<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 60. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que: [...] II – disponham sobre: [...] d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
GABINETE DO PREFEITO

Assim, nos termos do §1º do art. 66 da Constituição Federal, e do art. 45 da Lei Orgânica do Município, **VETO INTEGRALMENTE**, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade o PROJETO DE LEI Nº 123/2022, e que me impõem o dever de VETÁ-LO, ficando na expectativa de seu acolhimento pelos íncritos integrantes dessa Casa.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Roger Caputi Araujo,  
Prefeito Municipal.